CHIAN

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone/Fax: (45) 3266-1122 // CNPJ 76.206.473/0001-01

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2017

Que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERMANO BONAMIGO, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1 SSP - PR, e CPF nº. 211.566.389-68 e de outro lado a empresa CONCENT SISTEMAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na R SENADOR SOUZA NAVES, na cidade de Londrina, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.103.351/0001-00 neste ato representada pelo Senhor Cristian Leandro Buzatta, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, portador do CPF nº 846.605.709-91, que na melhor forma de direito, decidem modificar o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2017, entre eles celebrado em data de 12/07/17, referente ao Pregão: 67/2017 tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de software para o laboratório de análises clínicas do Centro de Especialidades., da maneira a seguir convencionada.

Justificativa: Considerando a necessidade da continuidade dos serviços e considerando a previsão contratual e em conformidade com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, e considerando a manifestação favorável da empresa contratada e Ofício n°. 171/2019-SAU as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **41/2017**, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover a renovação do contrato e a continuidade dos serviços por mais 12 (doze) meses a fim de atender as necessidades da Administração Municipal, compreendendo o período de 12 de julho de 2019 a 11 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, e em conformidade com a clausula Décima Segunda do Contrato fica estabelecido o INPC/IBGE como índice de reajuste de preços e fica acertado que houve alteração no valor total contratual de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), passando para R\$ 18.860,40 (Dezoito mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos), fica reajustado o valor dos serviços tomando por base o **índice de 4,78% do INPC/IBGE**, do período Acumulado nos últimos 12 meses (Ref. Maio/2019), conforme Pagamento da seguinte forma:

- 1ª Parcela de R\$ 9.430,20 no dia 10/09/2019,
- -2ª Parcela de R\$ 9.430,20 no dia 17/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 11 de julho de 2020.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 05 de julho de 2019.

GERMANO BONANTO PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA FRANCESCHINI Secretária Municipal de Saúde Gestora e Fiscal do Contrato CRISTIAN LEANDRO BUZATTA

CONCENT SISTEMAS LTDA - EPP